



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a aquisição de uma área suburbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Fago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante compra, adquirir de Alcino Ferreira da Silva e Jandira Alves de Carvalho, ao preço total de R\$ 6.345.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), uma chácara suburbana, situada nas proximidades desta cidade, denominada Chácara n.º 1 (um), com a área de 25.000 metros quadrados, medindo 120 metros de frente para a Rua 31, 205 metros de fundo para a Cabeceirinha, 110 metros na lateral direita, limitando com o corredor que dá continuação à Rua 12, e 220 metros na lateral esquerda, limitando com a Chácara n.º 2, inclusive as benfeitorias constantes da casa de morada coberta de telhas, paredes em alvenaria, piso cimentado, com quatro cômodos, rego d'água, cisterna e cercas de arame, imóvel esse cadastrado no INCRA sob o n.º 936.057.006.215-5 e havido de conformidade com o registro n.º R-1-1.256, às fls. 156 do livro 2-G, do Cartório de Registro de Imóvel local.

Parágrafo Único - A área a ser adquirida será destinada à implantação de conjuntos habitacionais.

Art. 2º - Para ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 6.345.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10570000.00 - HABITAÇÃO

10573160.00 - Habitações Urbanas

10573161.18 - Implantação de Conjuntos Habitacionais

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - O crédito autorizado será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 1983.

Alcino Ferreira da Silva
Jandira Alves de Carvalho